**EDITAL Nº 01/2023**

**PROCESSO DE SELEÇÃO AO CARGO OU FUNÇÃO DE DIRETOR (A) ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS/SC.**

**MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.929.407/0001-62, com sede administrativa na Avenida Presidente Dutra, 01, Centro, Siderópolis - SC, **TORNA PÚBLICO** que estão abertas as inscrições para o Processo de Seleção para o Cargo/Função de Diretor(a) Escolar, com fulcro na Lei Complementar Municipal n. 9, de 06 de outubro de 2022 e segundo o disposto neste Edital e legislação aplicável a matéria.

**1 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1 A designação ou a nomeação do Diretor(a) Escolar ocorrerá por meio de seleção, mediante a comprovação de qualificação, aferição da competência técnica-pedagógica e habilidades gerenciais, por meio da análise do Plano de Gestão da Escola – PGE, na forma prevista neste Edital, e em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar n. 9, de 06 de outubro de 2022.

1.2. Os requisitos previstos no art. 8º da LC n. 9/2022, são cumulativos.

1.3 O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO III - Lista das unidades escolares.

1.4. O processo de escolha do Diretor(a) Escolar, será constituído, pelas seguintes etapas:

1.4.1 Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos elencados no art. 8º da LC N. 9/2022;

1.4.2 resultado preliminar das inscrições;

1.4.3 prazo para recurso;

1.4.4 homologação das inscrições;

1.4.5 Entrega do Plano de Gestão na Secretaria Mun. De Educação em conformidade com inciso V, art. 8º da LC n. 9/2022;

1.4.6 Apresentação do Plano de Gestão à Banca Examinadora;

1.4.7 Publicação dos Resultados Preliminares;

1.4.8 Recursos quanto ao resultado preliminar;

1.4.9 Homologação do Resultado Final;

1.4.10 Nomeação para função/cargo;

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do link através diário oficial do Município: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> e <https://www.sideropolis.sc.gov.br/>

1.6 O processo de avaliação dos planos de gestão escolar dar-se-á através da banca examinadora de acordo com o artigo 13, da LC n.9/2022, a ser composta por:

a) 1(um) Orientador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1(um) Representante do Conselho Municipal de Educação;

c) 2(dois) Professores efetivos da rede municipal de educação de Siderópolis, indicados por seus pares;

d) 2(dois) Pais indicados Associação de Pais e Professores – APP, de cada unidade escolar, que participaram da banca da sua respectiva unidade escolar;

e) 1(um) Representante da Secretaria da Educação;

f) 1(um) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos.

1.7 Os indicados a participarem da banca avaliadora, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

**2 DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO**

2.1 A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do “Requerimento de Inscrição” ANEXO I e juntada de documentos, a serem entregues na Secretaria Municipal de Educação.

2.2 As inscrições estarão abertas, conforme cronograma anexo.

2.3 Os documentos referentes a inscrição e o Requerimento (Ficha de inscrição) deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

|  |
| --- |
| PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº xx/2023UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando)NOME – (nome completo do candidato a Diretor) |

Obs. O PGE, também deverá ser entregue conforme descrito acima, em envelope identificado.

2.4 Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.5 As informações constantes na “Ficha de Inscrição” (Anexo I), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

2.6 No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no art. 8º da LC n. 9/2022, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

2.7 O Candidato deve fazer prova dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Comprovação de experiência como professor de no mínimo 2 anos, por meio de: portaria de nomeação ou contrato de trabalho ou carteira de trabalho, ou ainda, declaração do órgão empregador.

b) Certificado de graduação na área licenciatura Curta/Plena, na área da Educação;

c) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho conforme horário de funcionamento da unidade escolar em que se inscreveu, conforme anexo.

d) Certidão cível e criminal no âmbito da justiça estadual e federal, certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união e regularidade no Serasa, para fins de comprovação da idoneidade, e comprovação de não haver antecedentes criminais;

e) Certidão ou declaração do órgão empregador, que comprove não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, nos últimos 2(dois) anos;

f) Declaração de que não é professor aposentado e/ou em processo de aposentadoria na rede municipal de ensino de Siderópolis.

Parágrafo Único - Além dos critérios mencionados, o interessado deverá apresentar Plano de Gestão Escolar, conforme cronograma do Anexo II.

2.8. As inscrições requisitos e documentos serão previamente analisados pela Comissão, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> e <https://www.sideropolis.sc.gov.br/> Conforme cronograma de datas Anexo II.

2.9. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, conforme cronograma Anexo II.

2.10. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será Homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> e <https://www.sideropolis.sc.gov.br/> conforme cronograma Anexo II.

**3 DA AFERIÇÃO POR COMPETÊNCIA TÉCNICA**

3.1 O candidato a Diretor que for habilitado na primeira fase (requisitos de qualificação cumulativos), será avaliado por uma banca avaliadora que verificará a competência Técnico-Pedagógica e Habilidades Gerenciais, mediante análise do Plano de Gestão da Escola, conforme Anexo IV.

3.2 O plano de Gestão deverá ser elaborado e entregue conforme cronograma Anexo II e diretrizes de elaboração anexo VI, juntamente com certificado de Curso de capacitação em Gestão Escolar de 80 horas, e Especialização em gestão escolar (igual ou superior a 360 horas) caso queira fazer prova de título.

3.3. A apresentação do PGE, será realizada em ordem alfabética da unidade escolar.

3.4 O Plano de Gestão deve seguir os pontos levantados referentes a escola pretendida conforme anexo VI, devendo evidenciar o compromisso com o acesso, a permanência, a inclusão, o percurso formativo com êxito na aprendizagem, na perspectiva da formação integral do estudante da Educação Básica em consonância com a legislação vigente.

3.5 Ao elaborar o Plano de Gestão, é necessário que o(a) candidato(a) tenha conhecimento da realidade social do bairro que irá se inscrever e os indicadores dos resultados da escola.

**4 DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO À BANCA EXAMINADORA**

4.1 O plano de gestão da escola dos candidatos habilitados na primeira fase (Requisitos de Qualificação cumulativos) será apresentado a banca examinadora.

 4.3 A apresentação do Plano será em ordem alfabética das unidades escolares, nos dias 16 e 17 de novembro, em local e horário a ser divulgado após a homologação das inscrições.

|  |  |
| --- | --- |
| **Ordem de apresentação**  | **Candidato da****Unidade escolar** |
| 1ª | EEBM Aurora Peterle |
| 2ª | Colégio de Educação Municipal  |
| 3ª | CEI Criança Cidadã |
| 4ª | EEBM Jorge Bif |
| 5ª | EEBM Miguel Lazzarin |
| 6ª | CEIM Olírio Cesa |
| 7ª | CEI Pequeno Príncipe  |
| 8º | EEBM Professora Sara Bom Moretti |
| 9º | CM Rosalia Pierini Salvaro |

4.4 A apresentação expositiva, terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e 10 (dez) minutos para a entrevista e dúvidas da banca examinadora sobre o plano de gestão da escola.

4.5 Os membros da banca examinadora atribuirão aos (às) candidatos (as) pontuação conforme anexo IV.

4.6. Após a apresentação do plano pelo candidato, a banca se reunirá em separado e atribuirá uma única nota em conjunto.

**5 DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

5.1 A Banca Examinadora divulgará a classificação preliminar, a qual será publicada no diário oficial dos Municípios, DOM/SC, e sitio do Município, conforme cronograma Anexo II.

5.2 Caberá recurso do resultado preliminar na data prevista no cronograma Anexo II.

5.3 Não havendo interposição de recurso ou sendo julgados, o resultado final do processo de escolha será homologado pelo chefe do Poder Executivo, sendo publicado no DOM/SC e sitio da Prefeitura na data prevista no cronograma Anexo II.

5.4 A Banca Examinadora classificará como apto para exercer o cargo ou a função de Diretor(a) de escola, o candidato que atender pelo menos 60% dos quesitos do anexo IV.

5.5 A avaliação da banca será em conjunto uma

**6 DA NOMEAÇÃO PARA O CARGO OU FUNÇÃO DE DIRETOR(A)**

**6.1** Dentre os candidatos aprovados pela banca, o chefe do Executivo, nomeará o Diretor (a) de escola.

**7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2 Faz parte integrante deste edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Cronograma de datas e eventos;

Anexo III – Lista das Unidades de Educação e cargos;

Anexo IV – Ficha de Avaliação do Candidato;

Anexo V – Tabela de vencimentos e vínculos da função de Diretor Escolar;

Anexo VI – Diretrizes do PGE.

Siderópolis/SC, 22 de setembro de 2023.

**ÂNGELO FRANQUI SALVARO**

**Prefeito**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**1 – DADOS DA VAGA:**

Unidade de Ensino: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2 DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO A DIRETOR:**

Nome completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de nasc:\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cédula de identidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço completo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato a Diretor

**DOCUMENTOS RECEBIDOS:**

( ) Comprovação de experiência como professor de no mínimo 2 anos, por meio de: portaria de nomeação ou contrato de trabalho ou carteira de trabalho, ou ainda, declaração do órgão empregador.

( ) Certificado de graduação na área licenciatura Curta/Plena, na área da Educação;

( ) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho conforme horário de funcionamento da unidade escolar em que se inscreveu;

( ) Certidão cível Justiça Estadual ( ) Certidão cível Justiça Federal; ( ) criminal no âmbito da justiça estadual ( ) certidão criminal justiça federal; ( )certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união; ( )regularidade no Serasa;

( ) Certidão ou declaração do órgão empregador, que comprove não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, nos últimos 2(dois) anos;

( ) Declaração de que não é professor aposentado e/ou em processo de aposentadoria na rede municipal de ensino de Siderópolis.

**Recebido em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DE DATAS E EVENTOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Eventos** | **Data** | **Local**  |
| Publicação edital  | 25/9/2023 | <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>e<https://www.sideropolis.sc.gov.br/>  |
| Recurso do edital | Até 27/9/2023 | educacao@sideropolis.sc.gov.br |
| Inscrições  | 05 e 06/10/2023 | Secretaria Mun. de Educação de Siderópolis, com Servidoras: Edna Ronsani e/ou Letícia Hérica Buratto |
| Resultado preliminar das inscrições  | 10/10/2023 | <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> e <https://www.sideropolis.sc.gov.br/>  |
| Recurso do resultado preliminar | 11/10/2023 | educacao@sideropolis.sc.gov.br |
| Homologação das inscrições  | 16/10/2023 | <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> e <https://www.sideropolis.sc.gov.br/>  |
| Entrega do PGE | 6/11/2023 | Secretaria Mun. de Educação de Siderópolis, com Servidoras: Edna Ronsani e/ou Letícia Hérica Buratto |
| Apresentação do PGE a Banca Examinadora  | 16 e17/11/2023 |  Local: a ser divulgado.  |
| Resultado preliminar do PGE  | 21/11/2023 | <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> e <https://www.sideropolis.sc.gov.br/>  |
| Recurso do resultado preliminar  | 23/11/2023 | educacao@sideropolis.sc.gov.br  |
| Homologação do processo. | 28/11/2023 | <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> e  <https://www.sideropolis.sc.gov.br/>  |
|  Nomeação, posse e assinatura.  | janeiro/2024 | Sede Administrativa do Poder Executivo do Município |

**ANEXO III**

**LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| **Unidade escolar** | **Função** |
| EEBM Aurora Peterle | Diretor |
| Colégio de Educação Municipal  | Diretor |
| CEI Criança Cidadã | Diretor |
| EEBM Jorge Bif | Diretor |
| EEBM Miguel Lazzarin | Diretor |
| CEIM Olírio Cesa | Diretor |
| CEI Pequeno Príncipe  | Diretor |
| EEBM Professora Sara Bom Moretti | Diretor |
| CM Rosalia Pierini Salvaro | Diretor |

**ANEXO IV**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome da Unidade Escolar.....................................................................................

Nome do Candidato (a) Diretor: ...........................................................................

Data da Avaliação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| **Quesitos do PGE** | **RESULTADO** |
| **Sim**  | **Não**  |
| 1 | Capacidade de expressão de fala e escrita com o domínio da Língua portuguesa. |  |  |
| 2 | Princípios de Gestão Democrática nas ações propostas dentro das dimensões do PGE (gestão pedagógica, administrativa e financeira). |  |  |
| 3 | Conhecimento da legislação da Educação Básica e dos documentos que regem a educação municipal. |  |  |
| 4 | Conhecimento do Projeto Político Pedagógico da escola – PPP. |  |  |
| 5 | Apresentou metas para a dimensão pedagógica? |  |  |
| 6 | Apresentou metas para a dimensão Administrativa? |  |  |
| 7 | Apresentou metas para a dimensão financeira. ? |  |  |
| 8 | As atividades propostas na dimensão pedagógica, demonstram possibilidades de superação do diagnostico levantado? |  |  |
| 9 | As atividades propostas na dimensão administrativa, demonstram possibilidades de superação do diagnostico levantado? |  |  |
| 10 | As atividades propostas na dimensão financeira, demonstram possibilidades de superação do diagnostico levantado? |  |  |
| 11 | Apresenta capacidade de inovação no processo de gestão escolar? |  |  |
| 12 | Curso em Gestão Escolar (80 horas) ou Pós-graduação Especialização em gestão escolar (igual ou superior a 360 horas) |  |  |
| 13 | A defesa do plano de gestão, contemplou um diagnóstico crítico das fragilidades da escola em relação ao ensino e aprendizagem, as relações de trabalho na escola, os indicadores de contexto e de qualidade, a organização da prática pedagógica, participação da comunidade escolar no planejamento e ações da escola e as características da comunidade atendida? |  |  |

Percentual de quesitos atendidos: ­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Comissão Avaliadora:

.

**ANEXO V**

**DO VINCULO EMPREGATÍCIO DO CARGO OU FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA**

A remuneração do Diretor de Escola se dará na forma do Anexo I da Lei complementar 09/2022, de 06 de outubro de 2022.

**ANEXO VI**

**ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DA ESCOLA**

O PGE deverá ser entregue em 02 (duas) vias, contendo no mínimo 05 (cinco) e no máximo 15 (quinze) páginas, seguindo as normas básicas de produção escrita (fonte times ou arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, texto justificado e páginas numeradas) e,

**1 - Título: Plano de Gestão da Escola xxxxxx**

**2 - Dados da Unidade Escolar**

Nome da Escola:

Município:

Endereço:

Bairro: CEP:

Telefone:

E-mail:

Etapas da Educação Básica:

**3 - Identificação do Proponente**

Nome completo:

Formação acadêmica:

Telefone:

E-mail:

**4 – Introdução**

Na introdução o proponente deverá abordar a fundamentação teórica na qual o PPP da escola está fundamentado. É importante destacar qual estudante esta escola se propõe a formar e como se dá o processo de ensino aprendizagem para alcançar este objetivo.

**5 – Objetivo Geral**

De natureza qualitativa, deverá explicitar o resultado mais abrangente que se pretende atingir ao final da realização do Plano de Gestão.

**6 – Diagnóstico da Escola**

Para elaborar o PGE, é necessário que haja conhecimento da realidade da escola, seus indicadores, seus avanços e desafios, para que possa definir **metas e ações/estratégias** na perspectiva de dar respostas aos fatores evidenciados.

O diagnóstico deve explicitar e analisar criticamente problemas e necessidades da escola em relação ao ensino e aprendizagem, a organização do tempo e espaço, as relações de trabalho na escola, os indicadores de contexto e de qualidade, a organização da prática pedagógica, participação da comunidade escolar no planejamento e ações da escola e as características da comunidade atendida.

Para a construção e apresentação do PGE, é necessário um diagnóstico atualizado e dividido em dimensões, devendo considerar os pontos fortes, fracos e as possibilidades de superação, conforme abaixo:

* 1. - Dimensão Administrativa:
		1. – Pontos fortes.
		2. – Pontos frágeis.
		3. Quais as possibilidades de superação.
	2. - Dimensão Pedagógica:
		1. – Pontos fortes.
		2. – Pontos frágeis.
		3. Quais as possibilidades de superação.
	3. - Dimensão da Financeira:
		1. – Pontos fortes.
		2. – Pontos frágeis.
		3. Quais as possibilidades de superação.

Após realizado o diagnóstico e a análise qualitativa, é o momento de propor as metas, ações/estratégias a serem executadas anualmente no calendário escolar, com o objetivo de dar respostas aos fatores evidenciados.

**5 - Plano de Ação (metas, ações/estratégias, cronograma e o público-alvo),** deverá ser por dimensão, conforme abaixo:

5.1 Dimensão Administrativa

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Meta | Ações/Estratégias | Cronograma | Público-alvo |
|  |  | Anuais  |  |

5.2 Dimensão Pedagógica

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Meta | Ações/Estratégias | Cronograma | Público-alvo |
|  |  |  |  |

5.3 Dimensão Financeira

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Meta | Ações/Estratégias | Cronograma | Público-alvo |
|  |  |  |  |

**6 –** Além dos itens acima, o Plano de Gestão deverá prever a avaliação periódica do mesmo, bem como conter as considerações finais e referenciais.

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, venho por meio desta declarar a minha disponibilidade para o trabalho na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de acordo com o horário de atendimento estabelecido para a referida instituição.

Declaro estar ciente e comprometido (a) em cumprir todas as obrigações e responsabilidades inerentes à minha função na unidade escolar, respeitando rigorosamente o horário de funcionamento estipulado.

Por ser verdade, firmo o presente.

Siderópolis/SC, / /

**Assinatura do(a) Declarante**